Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 11/04
VISTO
2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N° 032/00

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, subdividir e doar os lotes de terras oriundos do imóvel: lote de terras sob n° 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/1, com área de 8.550,00 m² (área destinada a Cemitério), da Gleba Barra Nova, Distrito de Vila Reis, neste Município, matriculado sob n° 13.473, do Registro de Imóveis do 2° Ofício, às famílias que nestes edificaram suas moradias, com recursos próprios, e que mantém posse mansa e pacífica, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel: área de terras de 8.550,00 m², localizada no Distrito de Vila Reis, Município e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, destinada a cemitério, do patrimônio Público Municipal, matriculado sob n° 13.473, de 28 de setembro de 1.999, do Registro de Imóveis do 2° Ofício, deste Município e Comarca de Apucarana-PR.

Art. 2° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a subdivisão da área adscrita, **DESAFETA DO USO PÚBLICO**, criando os lotes: **01**, com área de 3.400,00 m²; **02**, com área de 3.440,00 m²; **03**, com área de 1.290,00 m², para prolongamento da rua Tiradentes, e, **04**, com área de 380,00 m², para alargamento da rua Paulo Bianchi.

Art. 3° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar incondicionalmente os lotes, oriundos das subdivisões dos lotes: 01 e 02, com áreas respectivas de 3.440,00 m², conforme abaixo elencado, às famílias, que com recursos próprios e escassos, nestes edificaram suas moradias, mantendo posse mansa e pacífica, há vários anos, conforme abaixo declinado, resolvendo definitivamente a situação anteriormente existente de ocupação irregular.

LOTES	LOTE	ÁREA	NOME
1-A	1	375,00 m²	**GERSON PURCINO GOMES**
1-B	1	375,00 m²	**JOEL SILVÉRIO**
1-C	1	450,00 m²	**ZULMIRA CASTANHARI TEIXEIRA**
1-D	1	520,00 m²	**HERVINO JUSTINO GOMES**
1-E	1	520,00 m²	**OLIVIA MOLIANI LOPES**
1-F	1	450,00 m²	**LUIZ ALVES DE MORAES**
1-G	1	375,00 m²	**ANTONIO DAS CHAGAS FERNANDES**

- continua - - - - -

2-A	**2**	375,00 m²	**ERNESTO MOLIANI**
2-B	**2**	375,00 m²	**ERNESTO MOLIANI**
2-D	**2**	520,00 m²	**AFONSO AUGUSTO DA SILVA**
2-E	**2**	520,00 m²	**FRANCISCO PEDRO DA SILVA**
2-F	**2**	450,00 m²	**ERNESTO MOLIANI**
2-G	**2**	375,00 m²	**NICANOR ALBERTO**
2-REM	**2**	375,00 m²	**LAUDICE DO CARMO GARCIA DA SILVA**

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de abril de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem a presente o fito especial de levar à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que visa a desafetação de bem público, área destinada a cemitério, localizada na Gleba Barra Nova, Distrito de Vila Reis, Município de Apucarana, LOTE DE TERRAS n° 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/1, com área de 8.550,00 m², matriculado no Registro de Imóveis do 2° Ofício deste Município e Comarca de Apucarana-PR., sob n° 13.473, datado de 28/09/99, sua subdivisão e doação dos lotes urbanos, localizados nos lotes n° 01 e 02, com áreas respectivas de 3.440,00 m², totalizando 16 (dezesseis) lotes, conforme documentos anexos: mapas e memoriais, às famílias que nestes edificaram suas moradias, com recursos próprios e escassos, mantendo posse mansa e pacífica há longos anos, regularizando a situação existente de ocupação irregular.

A área inicialmente destinada a cemitério, fora adjudicada do espólio de Manoel Bernardes dos Reis, autos de Inventário n° 554/55, em tramitação perante o Colendo Juízo da 1ª Vara Cível deste Município e Comarca de Apucarana-PR., em 10 de setembro de 1.996.

Sabedor do altruísmo e espírito público com que se destaca essa respeitável Casa de Leis, apresento a Vossas Excelências esta solicitação de análise e posterior aprovação.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal